

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doroteu Sertão, nº 560, Centro, CEP nº 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por **Registro de Preço** do **tipo Menor Preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos do Município de Joaquim Pires – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação e Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos; indicar o vencedor; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM - art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO MODO DE DISPUTA.

4.1. ABERTO E FECHADO - – art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENDEREÇO ELETRÔNICO

5.1. Dia **26 de maio de 2026**, às **09h30min** (horário de Brasília)

5.2. Local: <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>

6. DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III deste Edital.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para

a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7. DO CADASTRO NA PÁGINA ELETRÔNICA.

7.1. Os interessados em participar de pregões, em sua forma eletrônica, neste município, deverão realizar seu cadastro no sítio <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>;

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o cadastro regular na página eletrônica.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.;

8.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.11. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.4.14. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4.16. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

8.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.5.1. Que conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

8.5.2. Que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A impugnação deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico em <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>.

9.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de seu recebimento (art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Caso seja acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos mesmos meios indicados para impugnação.

9.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido. As respostas serão divulgadas mediante publicação no PNCP (www.pncp.gov.br), no portal eletrônico da licitação (www.comprasJoaquimPires.com.br) e no Mural Eletrônico do TCE-PI – Licita Web (www.tce.pi.gov.br), vinculando-se ao Edital.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4. A proposta deverá apresentar:

- 10.4.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- 10.4.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 10.4.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;
- 10.4.4. Marca/Fabricante de cada item ofertado, em se tratando de fornecimento;
- 10.4.5. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.4.6. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 10.4.6.1. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.
- 10.4.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.4.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.13. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.14. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.16. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 11.2. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 11.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 11.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 12.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

12.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

12.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.19.2.2. empresas brasileiras;

- 12.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 12.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO EMPATE FICTO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto – art. 44, §2º, da LC nº 123/2006).
- 13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances que não se resolva pelo empate ficto, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de preferência, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
- Disputa final entre os empatados, mediante apresentação de nova proposta fechada, em ato contínuo à classificação;
 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023;
 - Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

14.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

14.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vício insanável ou não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- b) Apresentar preço final superior ao orçamento estimado pela Administração, após divulgação deste ao final da etapa de lances (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Identificar o licitante durante a etapa de lances.

14.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e demais custos de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à totalidade da remuneração.

14.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos ou propostas.

14.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro poderá exigir amostra do licitante classificado em primeiro lugar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, indicando o local de entrega.

14.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive verificando o empate ficto de ME/EPP.

15. DA PROPOSTA FINAL

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante interessado manifestará, imediatamente, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Apresentar os preços expressos em moeda corrente nacional, valor unitário em algarismos e valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

16.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. Os licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.3.1. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para MEI, verificado no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB e pela PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa dos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

16.3.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A regularização deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da declaração do vencedor (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

16.3.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021):

- a. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4. Qualificação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021):

- a) Apresentar Alvará de Licença de Funcionamento e Localização, expedido pelo Município da sede da licitante, válido na data da sessão pública, comprovando o exercício de atividade compatível com o objeto da licitação.
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de produtos e materiais de limpeza compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- d) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, a qualquer tempo pela Administração, documentos complementares, tais como cópia de contratos, notas fiscais, endereços das contratantes e demais elementos que comprovem a execução do objeto.

17. DOS RECURSOS.

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

 - 17.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 17.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

17.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.7. *Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.*

17.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.2.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.7. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.7.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.7.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.8.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.8.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.9.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.9.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

19.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.10.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.10.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

21. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

21.2. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor a ser pago será atualizado monetariamente pelo IPCA, a partir do primeiro dia útil após o vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios calculados na forma do art. 161, parágrafo único, do Código Civil, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

23.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. As demais regras acerca das sanções estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

25.4. Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado.

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

26.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo provedor do sistema eletrônico.

26.7. A publicidade dos atos e fases desta licitação será realizada por meio de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), condição indispensável para a eficácia do certame, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, o edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Compras de Joaquim Pires – PI (<https://www.joaquimprescontrata.com.br/>) e no Mural Eletrônico de Licitações do TCE-PI – Licita Web (www.tce.pi.gov.br).

26.8. Para fins de aplicação da Lei nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e da futura contratação é o da Comarca de Esperantina – PI.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência (TR)

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato Administrativo

Joaquim Pires – PI, 08 de maio de 2026.

Mariana Silva Sales Cruz
Secretária de Administração de Joaquim Pires – PI.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.

1.1. Constitui objeto da presente contratação a futura e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas das secretarias, fundos e demais órgãos do Município de Joaquim Pires – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de ordem de fornecimento.

1.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimados, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Administração, observados os limites legais.

1.6. A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

1.7. Dos descritivos dos itens:

ITEM	MATERIAIS/PRODUTOS	UND	QUANT
1	ÁCIDO MURIÁTICO - Limpador Base Ácida - Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Ácido Clorídrico (Ácido Muriático), Aplicação: Limpeza Pesada e Remoção de Resíduos Incrustados em Pisos, Azulejos, Vasos Sanitários E Superfícies Resistentes, Acondicionada Em Frasco Contendo 1 Litro – Caixa com 12 unidades.	CAIXA	300
2	ÁGUA SANITÁRIA - Composição mínima: 2% de teor de cloro ativo; Dados Complementares: pronto uso, embalagem lacrada; Embalagem: com 12 frascos de 1000ml.	CAIXA	1.500
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL - Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel – Frasco 500ML.	UNIDADE	1.300
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO - Álcool - Tipo: 70%; Porcentagem: 70%; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Frasco: 1000 ml – Caixa com 12 unidades.	CAIXA	360
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTE – Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: Variados, Características Adicionais: Spray - Frasco com 360 ml.	UNIDADE	1000
6	AVENTAL - Avental lavável de plástico impermeável na cor branca ou transparente. 120cm x 70cm com tiras de amarrar fixa.	UNIDADE	500
7	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Balde Transporte Material - Balde Plástico Com Capacidade Para 10 (Dez) Litros; Confeccionado Em Plástico; Alça Em Metal.	UNIDADE	300
8	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - Balde de plástico resistente com alça de metal para facilitar ao manusear, capacidade de 15 litros.	UNIDADE	350
9	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO – Material: Borracha natural ou silicone, compatível com o modelo e tamanho da panela (4,5 L, 7,0 L) - Conforme normas técnicas da ABNT-11823.	UNIDADE	200

10	LIXEIRA TELADA 10 LITROS - Cesto Lixo - Cesto Lixo Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Telado	UNIDADE	500
11	COADOR DE TECIDO PARA CAFE - Coador, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 12 cm (diâmetro) x 22 cm (profundidade).	UNIDADE	500
12	COPO DE VIDRO - Copo Material: Vidro, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico.	UNIDADE	300
13	COPO DESCARTÁVEL 180ML - Material: Poliestireno Capacidade: 180 ML Aplicação: Água/Suco E Refrigerante; Cor: Branca; Pacote com 100 unidades - Caixa com 25 pacotes.	CAIXA	1000
14	COPO DESCARTÁVEL 80ML - Material: Poliestireno, Capacidade: 80 ML, Aplicação: Café, Cor: Branco - Pacote com 100 unidades - Caixa com 25 pacotes.	CAIXA	500
15	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 20 - Material: Alumínio Polido, Diâmetro (da boca): Aproximadamente 20 cm.	UNIDADE	100
16	DESINFETANTE LIQUIDO - Composição: A Base De Formaldeído, Emulsionantes e Germicidas, Forma Física: Solução Aquosa. Característica Adicional: Para Limpeza Pisos E Banheiros. Embalagem contendo 01 litro, Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.500
17	DETERGENTE LIQUIDO - Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, em frasco plástico de 500 ml, tampa com bico dosador, Frasco de 500 ML - Caixa Contendo 24 Unidades.	CAIXA	600
18	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL - Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Comprimento: 12,50 CM, Espessura: 4 CM, Largura: 6 CM, Características Adicionais: Com Cabo	UNIDADE	400
19	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - Vassoura Higiênica, Escova Para Uso Geral, Sanitária, Cabo Plástico De 25 Cm De Comprimento, Cerdas De Nylon De 3 Cm De Altura, Brancas. Formato Do Corpo: Oval Com Medidas Aproximadas De 10Cm Comprimento x 9cm De Largura, Com Suporte Plástico Medindo 10Cm Altura x 9cm De Comprimento.	UNIDADE	350
20	ESPONJA LIMPEZA LÃ DE AÇO - Material: Lã Aço, Aplicação: Utensílios De Alumínio, Abrasividade: Mínima, Formato: Anatômico - Pacote Com 08 Unidades	PACOTE	750
21	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE - Esponja multi-uso, antibactérias, medindo 110 x 75 x 22 mm (formato retangular), constituída de espuma de poliuretano com bactericida (lado amarelo) e fibra sintética com abrasivo (lado verde).	UNIDADE	2.000
22	FACA PARA COZINHA 08 POLEGADAS - Faca Largura Lâmina: 4,5 CM, Comprimento Cabo: 15 CM, Aplicação: Cortar Carne, Comprimento Lâmina: 08 Polegadas, Material Cabo: Polipropileno, Material Lâmina: Aço Inoxidável	UNIDADE	250
23	FLANELA - Material: 100% algodão; Medida: 30 x 50 cm (L x C); Uso: limpeza; Requisito: com as costuras nas laterais.	UNIDADE	400
24	FÓSFORO - Material Corpo: Madeira, Tipo: Curto. Pacote com 10 Caixas com 40 Fósforos	PACOTE	500
25	BACIA DE PLÁSTICO 18 LITROS - Material: Plástico, Resistente e Durável; Indicada Para Uso Doméstico e Geral; Capacidade: 18 Litros.	UNIDADE	250
26	PAPEL TOALHA MULTIUSO - Indicado Para Limpeza e Secagem de Superfícies em Geral, Medidas Aproximadas da Folha: 19 Cm X 20 Cm - Pacote com 2 Unidades.	PACOTE	360
27	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - Material: Plástico, Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Com Tampa Roscável E Ampola Em Vidro, Formato: Cilíndrico.	UNIDADE	250

28	GUARDANAPO DE PAPEL - Material: Celulose, Tipo Folhas: Simples, Comprimento: 23 Cm, Cor: Branca, Largura: 20 Cm, Características Adicionais: Macio E Absorvente. Pacote Com 50 Unidades	UNIDADE	2.000
29	JARRA PARA SUCO 2 LITROS – Material: Plástico Polipropileno, Com tampa e com Alça para transporte e despejo.	UNIDADE	150
30	INSETICIDA AEROSSOL (MATA TUDO) - Frasco com 360 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100
31	LIMPA ALUMÍNIO: Para Acabamento, Proteção E Brilho Em superfícies De Aço Inoxidável. Embalagem: Frasco Com 500ML - Caixa com 12 unidades.	CAIXA	360
32	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS - Material em polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, com capacidade de 30 litros	UNIDADE	350
33	LUVA BORRACHA MULTIUSO - Material: Látex Natural, Uso: Multiuso, Tamanho: P / M / G.	PAR	350
34	MANGUEIRA PARA JARDIM - Material: Pvc Trançado Em Fio Poliéster, Tamanho: 20 metros, Diâmetro: 1/2 POL, Espessura: 2 MM, Pressão Máxima: 10,34 BAR	UNIDADE	200
35	MARMITEX Nº 08 COM TAMPA – Uso: Transporte de alimentos e refeições - Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200
36	PÁ COLETORA LIXO - Modelo: Sem Tampa, Comprimento Cabo: 10 CM, Aplicação: Limpeza, Comprimento: 16 CM, Largura: 18 CM, Material Cabo: Plástico, Material Coletor: Plástico	UNIDADE	400
37	PANELA PRESSÃO 4,5L - Material: Alumínio, Sistema Segurança: Válvulas Funcionam / Segurança e Borracha Segurança, Capacidade: 4,50 L, Material Cabo: Baquelite	UNIDADE	100
38	PANELA PRESSÃO 7,0L - Material: Alumínio Polido, Sistema Segurança: Válvula Segurança, Capacidade: 7 L, Características Adicionais: Tampa com Sistema de Fechamento Externo	UNIDADE	50
39	PANO DE PRATO - Material: Algodão Crú, Comprimento: 50 Cm, Cor: Branca, Largura: 30 Cm, Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável.	UNIDADE	1.200
40	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - Material: Algodão Cru, Comprimento: 60 Cm, Tipo: Saco, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: Chão.	UNIDADE	1.500
41	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA- Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 Metros por rolo, Cor: Branca, Largura: 10 Cm, Quantidade Folhas: Dupla. Embalagem com 16 pacotes com 04 Rolos.	FARDO	350
42	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 Metros por rolo, Cor: Branca, Largura: 10 Cm, Quantidade Folhas: Simples. Embalagem com 16 pacotes com 04 Rolos.	FARDO	350
43	PEDRA SANITÁRIA - Desodorizador Sanitário - Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%, Essência: Eucalipto, Aspecto Físico: Em Pedra, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	UNIDADE	500
44	PRATO DESCARTÁVEL 15CM - Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 15 Cm, Cor: Branca. Pacote Com 10 Unidades.	PACOTE	2.500
45	PRATO DESCARTÁVEL 21CM - Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Cor: Branca, Diâmetro: 21 Cm, Características Adicionais: Descartável. Pacote Com 10 Unidades	UNIDADE	2.000
46	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - Tipo: instantâneo multiuso; Requisito: líquido, biodegradável, sem enxágue, frasco com 500 ml.	CAIXA	300

47	LIMPA VIDRO - Indicado Para Limpeza de Vidros, Espelhos e Superfícies Lisas, Acondicionado em Frasco Plástico Resistente com Borrifador/Spray, Conteúdo Líquido por Unidade: 550 MI - Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	350
48	REGULADOR BOTIJÃO GÁS - Material Corpo: Zamac, Diâmetro Saída: 3/8 Pol, Componentes Adicionais: Borboleta, Características Adicionais: Vazão de 1 Kg de Gás Por Hora, Baixa Pressão.	UNIDADE	200
49	RODO DE BORRACHA 30CM - Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 30 Cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Características Adicionais: Cabo Com Rosca, Material Cabo: Madeira.	UNIDADE	2000
50	RODO DE BORRACHA 40CM - Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 40 Cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Cor: Suporte E Cabo Natural, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca, Material Cabo: Madeira Plastificada.	UNIDADE	1500
51	SABÃO EM BARRA - Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade. Embalagem Com 05 Unidades De 200G	PACOTE	2.800
52	SABÃO EM PÓ - Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 400 gramas.	UNIDADE	8.000
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L - Material: Polietileno Alta Densidade, Aplicação: Coleta de Lixo, Capacidade: 10 litros - Pacote Contendo 20 Unidades.	PACOTE	5.000
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L - Material: Polietileno Alta Densidade, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 30 litros - Pacote Contendo 10 Unidades.	PACOTE	5.000
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L - Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 53 Cm, Altura: 80 Cm, Características Adicionais: Peça Única, Suporta 10Kg, Identificado, Etiquetado, Espessura: 0,10 Mm, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade - Pacote Contendo 10 Unidades.	PACOTE	5.000
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L - Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 85 Cm - Pacote Contendo 5 Unidades.	PACOTE	5.000
57	TAMPA VASO SANITÁRIO - Material Sobre-tampa: Polipropileno, Cor: Branca, Material Assento: Polietileno.	UNIDADE	150
58	VASSOURA DE PALHA - Material Cerdas: Confeccionada Artesanalmente Em Palha Natural, Aplicação: Varrição De Poeira E Resíduos Em Geral Em Áreas Internas E Externas.	UNIDADE	5.000
59	VASSOURA DE PÊLO - Material Cerdas: Pêlo Sintético, Aplicação: Limpeza Em Geral, Comprimento Cepa: 30 Cm, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira.	UNIDADE	1000
60	VASSOURA DE PIAÇAVA- Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20 Cm, Comprimento Cerdas: 15 Cm, Tipo: Doméstica, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira.	UNIDADE	800

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

2.3. O fornecimento dos produtos e materiais de limpeza caracteriza-se como necessidade contínua da Administração Municipal, considerando que os itens são indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, limpeza, higiene, conservação e funcionamento regular das secretarias, órgãos e prédios públicos municipais.

2.4. A eventual prorrogação contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e administrativa que demonstre a vantajosidade da manutenção da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.5. O contrato administrativo disciplinará de forma detalhada as condições de execução, prazos, fiscalização, obrigações das partes, sanções e demais regras aplicáveis à contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de produtos e materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias, fundos e demais órgãos do Município de Joaquim Pires – PI.

3.2. Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos prédios públicos municipais, contribuindo para a manutenção de ambientes salubres e apropriados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas.

3.3. A contratação visa suprir as demandas rotineiras das unidades administrativas municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, setores administrativos e demais repartições públicas, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.4. A necessidade da contratação encontra-se devidamente prevista e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Administração Municipal, o qual demonstrou a viabilidade e a necessidade da aquisição dos produtos.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a necessidade dos órgãos municipais, proporcionando maior controle de consumo, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.6. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, fundos e demais órgãos do Município de Joaquim Pires – PI, visando garantir a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos prédios públicos municipais.

4.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme a demanda da Administração Municipal, permitindo maior controle de consumo, armazenamento adequado e melhor gestão dos recursos públicos.

4.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, acondicionamento e validade exigidos pela legislação aplicável e pelas especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo eficiência na utilização e adequada durabilidade dos materiais.

4.4. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, transporte, entrega, armazenamento, utilização e descarte dos materiais, devendo a contratada observar boas práticas de comercialização, acondicionamento e logística, assegurando a integridade dos produtos até sua entrega definitiva.

4.5. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade contínua de utilização dos materiais de limpeza nas atividades administrativas e operacionais do Município, proporcionando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4.6. O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observadas as quantidades estimadas e a disponibilidade orçamentária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas, lacradas e em perfeitas condições de conservação, sem avarias, vazamentos, danos ou alterações em suas características originais.

5.3. Os produtos deverão possuir validade mínima compatível com sua utilização, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitos produtos com prazo de validade reduzido ou vencido.

5.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pelo setor competente.

5.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias e órgãos municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato.

5.6. A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade ou qualquer irregularidade.

5.7. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.8. A contratada deverá cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais exigências legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto da contratação.

5.9. Os custos com transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

5.10. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos e materiais de limpeza será executado de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias, fundos e demais órgãos do Município de Joaquim Pires – PI, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, em dias úteis e horários previamente estabelecidos pelo órgão solicitante.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

6.4. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitos produtos de qualidade inferior, danificados, vencidos ou em desacordo com as exigências da contratação.

6.5. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas.

6.6. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

6.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto, correrão por conta da contratada.

6.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS BENS

a. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
- b. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- d. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- e. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- b. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.
- c. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- d. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- e. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- f. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- h. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- i. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- ii. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- d. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- e. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- g. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega da nota fiscal, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- c. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de bens de consumo, com disputa aberta e lances sucessivos.

12.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme descrito na planilha deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e requisitos mínimos exigidos.

12.3. As propostas inicial e final deverão apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, podendo a Administração realizar diligências para verificação da exequibilidade dos valores ofertados.

12.4. A habilitação será analisada exclusivamente com base nos documentos exigidos no edital, apresentados pelo licitante mais bem classificado na fase de lances.

12.5. A Administração poderá realizar **negociação eletrônica**, nos termos do edital, buscando a proposta mais vantajosa, observando o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço por item**, atender às especificações técnicas e comprovar sua habilitação, assegurando economicidade, eficiência e interesse público.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos elencados no edital.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DO PREFEITO	04.122.0003.2006	3.3.90.30	500
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2008	3.3.90.30	500
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2071	3.3.90.30	500
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2116	3.3.90.30	500/754
SEC. DE FINANÇAS	04.123.0004.2059	3.3.90.30	500
CONTROLADORIA	04.124.0011.2017	3.3.90.30	500
SEC. DE OBRAS E SER. URBANOS	15.451.0014.2025	3.3.90.30	500/708/709/720/747/748
SEC. DE OBRAS E SER. URBANOS	17.512.0006.2027	3.3.90.30	500/753
SEC. DE MEIO AMBIENTE	18.451.0015.2034	3.3.90.30	500
SEC. DE AGRICULTURA E ABAST.	20.605.0017.2030	3.3.90.30	500
SEC. DE TRANSPORTES	26.782.0019.2020	3.3.90.30	500/720/750
SEC. DE ESPORTES E LAZER	27.812.0016.2023	3.3.90.30	500
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2037	3.3.90.30	500
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0009.2045	3.3.90.30	660
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2048	3.3.90.30	500/660/669

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2076	3.3.90.30	500
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2107	3.3.90.30	661
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2018	3.3.90.30	500/569/573/576/599/701/704/706/710
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2074	3.3.90.30	500
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2083	3.3.90.30	500
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2043	3.3.90.30	540/541/543/546
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2084	3.3.90.30	540
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2080	3.3.90.30	540
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2086	3.3.90.30	540/542
UNIDADE MISTA DE SAÚDE	10.302.0007.2065	3.3.90.30	500/621
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2014	3.3.90.30	500/710
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2046	3.3.90.30	500
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2075	3.3.90.30	500
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2102	3.3.90.30	600
SEC. DE SAÚDE	10.304.0008.2039	3.3.90.30	600
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2052	3.3.90.30	600/635

c. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM PIRES – PI**, CNPJ nº _____, com sede na _____, Joaquim Pires – PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sra. _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **DETENTORA DA ARP**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para _____, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens constam do Anexo I desta Ata, que é parte integrante deste instrumento.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Em conformidade com os arts. 12 a 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, integrarão esta Ata, como cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência quando o objeto não atender aos requisitos previstos nesse critério.

3.2. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem de classificação e somente se dará nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor detentor, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

3.3. O registro de cada fornecedor no cadastro de reserva indicará: a) a descrição do item; b) o valor registrado; c) o prazo de validade; d) a identificação do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período – totalizando até 24 (vinte e quatro) meses – desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração no momento da prorrogação, conforme art. 84, caput, da

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023. A prorrogação não é automática, dependendo de requerimento do gestor, pesquisa de preços atualizada e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As entregas serão realizadas conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de cada ordem.
- 5.2. O frete será CIF (custo, seguro e frete), correndo por conta da Detentora da ARP, até o local indicado em cada Ordem de Fornecimento.
- 5.3. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, mediante ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor a ser pago será atualizado monetariamente pelo IPCA, acrescido de juros moratórios calculados na forma do art. 161, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variação de preços de mercado será processado com base no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços atualizada e comprovação de que o evento superveniente impacta o equilíbrio da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ARP E DO CONTRADITÓRIO

- 8.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços;
 - b) O fornecedor não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) O preço registrado se tornar incompatível com o de mercado e o fornecedor se recusar a adequá-lo após negociação;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - f) A pedido do fornecedor, quando comprovado fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior – hipótese em que não haverá penalidade.
- 8.2. O cancelamento nas hipóteses das alíneas anteriores será precedido de notificação ao fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988 e do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

8.2. Na hipótese de cancelamento do registro, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

9.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus Anexos e a proposta da Detentora da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços poderão aderir a esta Ata, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 28 a 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.2. A adesão à Ata de Registro de Preços está condicionada a:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de eventual desvantagem para o órgão ou entidade aderente;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- c) Prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- d) Manifestação expressa da Detentora da ARP sobre o interesse em fornecer ao quantitativo pretendido pelo aderente, sem prejuízo do atendimento às demandas do Órgão Gerenciador.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o Órgão Gerenciador.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos aderentes.

10.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da ARP para negociação. Não havendo êxito na negociação, o

registro daquele fornecedor será cancelado, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos licitantes do cadastro de reserva (art. 26 e §3º do Decreto nº 11.462/2023).

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, a Detentora da ARP poderá solicitar a revisão do preço por meio de requerimento fundamentado. O Órgão Gerenciador avaliará a solicitação e, se comprovada a necessidade, promoverá a revisão. Não havendo acordo, o registro será cancelado nos termos do art. 27, §4º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, hipótese em que não haverá penalidade ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Esperantina – PI, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Esperantina – PI, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor.

Joaquim Pires – PI, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de _____
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Nome do Representante Legal)
(Razão Social / CNPJ)
DETENTORA DA ARP

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE JOAQUIM PIRES – PI**, CNPJ nº _____, com sede na _____, Joaquim Pires – PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**; tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II, LEI Nº 14.133/2021)

- O objeto do presente Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (ART. 92, VII, LEI Nº 14.133/2021)

- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/2026 e encerramento em ____/____/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, para compras de entrega imediata e parcelada, ou na forma do art. 84, §3º, da mesma Lei, quando decorrente de Ata de Registro de Preços prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (ART. 92, III, LEI Nº 14.133/2021)

- O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete CIF, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, IV, LEI Nº 14.133/2021)

7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, VI, LEI Nº 14.133/2021)

8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência – Anexo I ao Edital. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

9. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor a ser pago será atualizado monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros moratórios calculados na forma do art. 161, parágrafo único, do Código Civil, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, XVI, LEI Nº 14.133/2021)

10. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital. Não haverá reajuste automático, sendo o reequilíbrio econômico-financeiro processado nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente que impacte o equilíbrio da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 96, LEI Nº 14.133/2021)

11. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais de consumo e permanente de uso corrente, com entregas parceladas de baixo risco individual por Ordem de Fornecimento, sendo suficiente o regime de sanções previsto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (ART. 92, VIII, LEI Nº 14.133/2021)

12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (ART. 117, LEI Nº 14.133/2021)

13. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE como gestor(es) e fiscal(is) do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I ao Edital, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART. 92, IX, LEI Nº 14.133/2021)

14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

15. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124, LEI Nº 14.133/2021)

16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155-163, LEI Nº 14.133/2021)

18. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 137, LEI Nº 14.133/2021)

19. A extinção deste Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Por decisão judicial, a requerimento de quaisquer das partes, nos termos da legislação aplicável.

20. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstos no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

22. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, XVIII, LEI Nº 14.133/2021)

23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94, LEI Nº 14.133/2021)

24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), condição de eficácia do contrato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º, LEI Nº 14.133/2021)

25. É eleito o Foro da Comarca de Esperantina – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joaquim Pires – PI, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal *****
CONTRATANTE

(Nome do Representante Legal)
(Razão Social / CNPJ)
CONTRATADA